



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 848 /2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Canitar para o exercício de 2021”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2021, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 22.907.300,00 (vinte e dois milhões, novecentos e sete mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R\$	
RECEITAS CORRENTES	21.503.300,00
Receita Tributaria	1.274.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	75.500,00
Receita de Serviços	730.000,00
Transferências Correntes	22.021.800,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.745.000,00)
Outras Receitas Correntes	137.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.404.000,00
Alienação de Bens	604.000,00
Transferências de Capital	800.000,00
TOTAL DA RECEITA	22.907.300,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 – Legislativo	1.119.600,00
04 – Administração	3.045.200,00
08 – Assistência Social	1.605.000,00
10 – Saúde	3.891.400,00
12 – Educação	7.924.000,00
13 – Cultura	250.000,00
15 – Urbanismo	2.964.600,00
17 – Saneamento	1.097.000,00
20 – Agricultura	160.000,00
26 - Transporte	420.500,00
27 – Desporto e Lazer	100.000,00
28 – Encargos Especiais	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL GERAL	22.907.300,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R\$

01.031 – Ação Legislativa	1.119.600,00
04.122 – Administração Geral	2.750.200,00
04.123 – Administração Financeiro	295.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	249.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.356.000,00
10.301 – Atenção Básica	3.760.400,00
10.304 – Vigilância Sanitária	111.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	516.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	5.634.500,00
12.362 – Ensino Médio	106.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.667.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



13.392 – Difusão Cultural	250.000,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	2.339.600,00
15.452 – Serviços Urbanos	625.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	1.097.000,00
20.606 – Extensão Rural	160.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	420.500,00
27.812 – Desporto Comunitário	100.000,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	100.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	22.907.300,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	20.733.300,00
4 - Despesas de Capital	1.944.000,00
9 - Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.907.300,00

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.721.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.114.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	45.000,00
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração	120.000,00
3.3.90.14.14 – Diárias no País	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.184.800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	818.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.688.100,00
3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunic.	133.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	975.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	302.400,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	600.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.482.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	362.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida	100.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.907.300,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	1.119.600,00
2 – Poder Executivo	21.787.700,00
TOTAL DA DESPESA	22.907.300,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	1.119.600,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	2.222.200,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	123.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	160.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.290.500,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	7.924.000,00
02.06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	250.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	3.891.400,00
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.605.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.061.600,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	160.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.907.300,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 6º – Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 627/17 (PPA – Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 826/2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 16 de Dezembro de 2020.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal